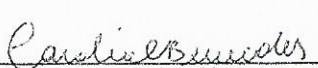


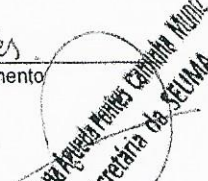


LICENÇA DE OPERAÇÃO			
Processo SEUMA 6498/2014	Validade 18/08/2020	Data 18/08/2015	Nº 222/2015
Empreendedor VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA			
Atividade Principal TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA			
Endereço ESTRADA DO ANCURI, Nº 229 - RAMAL GUARANI			Bairro PARQUE SANTA MARIA
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ
CNPJ/CPF 07.289.630/0001-77			
EMPREENHIMENTO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, COM POSTO DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO COMO SOLUÇÃO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. REALIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO MECÂNICA E LAVA-JATO. POSSUI ÁREA EDIFICADA DE 2.645,00m² E ÁREA DO TERRENO DE 22.580,00m².			
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS 1. Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária na atividade; 2. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; 3. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente; 4. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental em local visível; 5. Cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso Operacional nº 70/2015 – CECE/SEUMA, submetendo à análise da SEUMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto; 6. Atender à Portaria nº 13 de abril de 2014, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de auto monitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza; 7. Bimestralmente, a empresa responsável pela operação e manutenção da ETE deverá entregar à SEUMA um relatório da Operação e Manutenção contendo laudo de análises de uma amostra do efluente depurado na instalação, emitido por um laboratório competente, devendo o referido laudo conter informações sobre os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 357, de 17 de Março de 2005 – CONAMA e Portaria nº 154/2002 – SEMACE; 8. Deixar disponível à Fiscalização: Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Outorga do direito do uso da água, emitido pela COGERH; Registro do pedido de autorização do posto de abastecimento para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo - ANP; Licença de publicidade e propaganda; 9. Disponibilizar semestralmente à Célula de Controle de Poluição Atmosférica - CEPA/SEUMA o relatório semestral dos testes de opacidade dos veículos da empresa;			


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Aline Barbosa C. Pereira

Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento


Fortaleza - Ceará
Secretaria da SEUMA



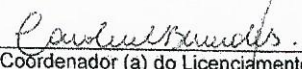
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 6498/2014	Validade 18/08/2020	Data 18/08/2015	Nº 222/2015
10. Caso haja qualquer denúncia de poluição atmosférica (por cheiro de tinta, solvente ou material similar utilizado nas pinturas e reparos dos ônibus, ou do pó no momento que a superfície é lixada), a empresa deverá construir a estufa de pinturas; 11. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme art. 41 da Lei Complementar nº 208, de 15 de Julho de 2015; 12. A presente licença foi emitida baseada nas condições de operação do mesmo em 18/08/2015, podendo ser cancelada, caso haja violação ou inadequação dos condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme art. 56 da Lei Complementar nº 208, de 15 de Julho de 2015; 13. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011; 14. A atividade ficará passível de fiscalização e monitoramento pela SEUMA.			

2 de 2


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental

Aline Barbosa C. Pereira
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento


Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente